



**RELATÓRIO CIRCUNSTACIADO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO**

EXERCÍCIO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 12.660.494/0001-10

INTRODUÇÃO:

Apresentamos aqui o Relatório Circunstanciado da Gestão Institucional, que compõem a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024.

O Relatório Circunstanciado da Gestão tem como objetivo apresentar, de forma resumida, as principais ocorrências no que tange a execução dos Programas e suas respectivas ações contempladas na Lei Orçamentária Anual, que foram executados no exercício de 2024, bem como as variações e resultados obtidos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

RESPONSÁVES PELO PODER LEGISLATIVO - MESA DIRETORA

Nome	Cargo
LUCIVALDO TENÓRIO PINTO	Presidente
JOSÉ ADEILSON DANTAS PEREIRA	Primeiro Secretário
RENATO VALDEVINO DA SILVA	Segundo Secretário

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação	Cargo
LUAN LUIZ BATISTA MARTINS DE BARROS	Agente de contratação
RAIANE CAVALCANTE FERREIRA	Equipe de apoio
EWERTON THYAGO LOPES ARAÚJO	Equipe de apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 12.660.494/0001-10

1 - REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado, até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme se segue:

Quadro Demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
Valor permitido para repasse em 2024 - 7%	R\$ 1.827.804,72
Valor mensal permitido pelo Executivo - Duodécimo	R\$ 152.317,06
Valor mensal repassado em 2024 (01/12) (*)	R\$ 152.317,06

(*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.

2 - GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Executivo - Duodécimo (12 meses)	R\$ 1.827.804,72
Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%)	R\$ 1.279.463,30
Total dos Gastos com folha de pagamento - 2024	R\$ 987.108,20
Percentual dos Gastos com Folha	54,01%





CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 12.660.494/0001-10

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no exercício de 2024, estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de **54,01%** (oitenta e três e setenta e oito centésimos por cento). Disto se conclui que a Câmara Municipal de Brejão atendeu aos requisitos legais com gastos de pessoal, conformese demonstra.

Os comprovantes de pagamento de folha dos Subsídios dos Vereadores e o Vencimento/Remuneração dos demais servidores, encontram-se no Órgão.

3 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

De acordo com o Artigo 29, Inciso VI, Alínea “e” da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000), que estabelece o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Deputado Estado de Pernambuco, que na ocasião percebeu remuneração de R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, e de acordo com IBGE o Município de Garanhuns tem hoje uma população estimada de 139.000 (cento e trinta e nove mil) habitantes.

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos.

A Lei nº 4226/2015, art. 3º define o subsídio mensal dos Vereadores.

Assim, os Vereadores recebem apenas Subsídios, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

4 – PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.





CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 12.660.494/0001-10

6 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

O processo legislativo, em 2024, transcorreu em consonância com os preceitos legais estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejão. Sendo produzida a quantidade, abaixo relacionada, dos instrumentos legislativos.

CONCLUSÃO

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão no exercício de 2023, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem a Prestação de Contas Anual - exercício 2023, já encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, perante a Câmara Municipal de Brejão.

É o que tenho a relatar.

Garanhuns, em 03 de fevereiro de 2025.

Lucivaldo Tenorio Pinto

Lucivaldo Tenorio Pinto

Presidente

Luan Luiz Batista Martins Barros

Luan Luiz Batista Martins Barros

Controle Interno

